

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

Edição – 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

23 de julho de 2020

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de São Mamede. Data e Local, às 09:00 horas do dia 24/08/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 22 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 21/2020

“DISPÕE SOBRE DIFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL DOS RECURSOS REPASSADOS POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, QUE TRATA-SE DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19).”

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 863, de 2019 de 04 de dezembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O chamado “PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS”, criado pela Lei Complementar nº 173/2020, que entre outras medidas também promoveu o envolvimento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com medidas orçamentárias e financeiras voltadas ao enfrentamento do Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado percentuais destinado a gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no município de São Mamede – PB, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Os recursos entregues ao Município de São Mamede – PB, previstos no inciso I, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados:

I – 10% (Dez por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

II - 90% (Noventa por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 22 de julho de 2020.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucion